



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 25/04/16
Eloa Góis
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado ALVISETO MONTES
para relatar.
Em 26/04/16
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI N°. 44, de 18 de abril de 2016, que:

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual à Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí – A.E. & V.E. PI

RELATOR: DEP. Aluísio Martins.

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 34, inciso I, alínea “a”, artigo 47, inciso IV, art. 59 a 63, art.133 a 139 do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição do Deputado Francis Lopes.

Trata-se de do reconhecimento da utilidade pública à Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí – A.E. & V.E. PI, sendo uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos que atua junto à comunidade na elaboração de projetos que visam à prática esportiva de crianças e adolescentes, com o objetivo de envolvê-los nas atividades que visam evitar o contato com todo tipo de droga, além de fazer acompanhamento junto às escolas, evitando assim a evasão escolar e melhorando seu rendimento, o convívio familiar e comunitário.

II – VOTO

Após análise cuidadosa dessa relatoria, alicerçada no estudo da constitucionalidade do referido indicativo de Projeto de lei conclui-se que:



ESTADO DO PIAUÍ *Assembleia Legislativa*

A proposição obedece ao processo legislativo descrito no artigo 73, III da Constituição estadual, c/c art.97 e 96, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, podendo ser proposta por qualquer membro ou comissão da casa legislativa. Também com base no artigo 75 da Carta Estadual, seguindo todos os trâmites legais exigidos e preenchendo os requisitos para a declaração de utilidade pública de referida.

Conforme podemos observar, devidamente constam cópias do estatuto da Associação, da publicação no diário oficial do estado do extrato do estatuto, da certidão de identificação CNPJ, entre outros documentos.

Ademais, tendo o projeto o exame cumprido com todos os requisitos exigidos pela lei 5447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública para associações publica. Além de ser fiel ao interesse público.

À vista do exposto, manifestamo-nos favoravelmente pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento()

Pela rejeição()

| |
|---------------------------|
| APROVADO À UNANIMIDADE |
| em, 03/05/16 |
| <i>[Assinatura]</i> |
| Presidente da Comissão de |
| <i>[Assinatura]</i> |
| <i>[Assinatura]</i> |

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 2 de maio de 2016.

[Assinatura]
DEP. ALUÍSIO MARTINS – PT
RELATOR